

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada “Banco de Preços”, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá-PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT.      | VALOR TOTAL          |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|----------------------|
| 01   | Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de Pesquisas de Preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021. | Serviço           | 02 Licenças | <b>R\$ 19.750,00</b> |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser prorrogado por igual período conforme regulamentos legais.

1.3. O custo total da contratação é de **R\$ 19.750,00 (dezenove mil e setecentos e cinquenta reais)**, conforme custos total apostos na tabela acima.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do documento de formalização de demanda (DFD), apêndice deste Termo de Referência.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O presente documento visa a aquisição de licença do “Banco de Preços”, um banco de dados que apresenta preços praticados por outras instituições da Administração Pública, baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, o que simplifica cotação de preços, bem como a torna mais rápida.

3.2. A contratação pretendida visa atender as necessidades da Coordenação de Compras e Serviços, vinculado ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde na instrução dos processos de contratação da agenda de compras visando atender a todas as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Destaca-se que a presente demanda vai facilitar e agilizar a realização das pesquisas de preços dos processos de contratação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata-PE, podendo ainda auxiliar na elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referência.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, RESULTADO PRETENDIDOS.**

4.1. Como solução apontada se pretende viabilizar através de uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com requisitos, mínimo conforme colocado a documento de formalização de demanda.

4.2. Além destes, se pretende gerar resultados com a presente contratação, em linhas gerais:

4.2.1. Atender à legislação que estabelece os procedimentos para pesquisa de preços.

4.2.2. Fornecer às unidades que instruem os processos de contratações da agenda de compras do Fundo Municipal de Saúde de Gravata-PE mais um recurso para auxiliar na elaboração dos estudos preliminares e no termo de referência.

4.2.3. Propiciar maior eficiência nas pesquisas de preços, objetivando uma melhora nos prazos para conclusão dos processos de contratação/aquisição.

4.2.4. Obter mais segurança na instrução dos processos de contratação/aquisição.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, haja vista as particularidades do serviço.

5.3. Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

5.4. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

5.4.1. Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas).

5.4.2. Atualização diária do banco de dados.

5.4.3. Atender a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021.

5.4.4. Navegadores: Internet Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox.



- 5.4.5. Compatibilidade com o sistema operacional Windows 10.
- 5.4.6. Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 687 fontes.
- 5.4.7. Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.388 sites para consulta.
- 5.4.8. Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO.
- 5.4.9. Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde.
- 5.4.10. Permitir a seleção de filtros por: setorial; CATMAT/CATSER, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos).
- 5.4.11. Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens.
- 5.4.12. Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado.
- 5.4.13. Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema.
- 5.4.14. Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas.
- 5.4.15. Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC.
- 5.4.16. Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática.
- 5.4.17. Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 § 2º.
- 5.4.18. Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços.
- 5.4.19. Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da in 73/2020.

- 5.4.20. Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 5º da in 73/2020, determina “deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii”.
- 5.4.21. Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais.
- 5.4.22. Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP.
- 5.4.23. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização.
- 5.4.24. Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços.
- 5.4.25. Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores.
- 5.4.26. Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.
- 5.4.27. Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor.
- 5.4.28. Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo.
- 5.4.29. Cotação com vários itens – lote.
- 5.4.30. Cálculo automático do valor unitário x quantidade.
- 5.4.31. Detalhamento de propostas e lances do pregão.
- 5.4.32. Seleção de preços manualmente.
- 5.4.33. Histórico de vendas do fornecedor.
- 5.4.34. Sugestão de preços selecionados por outros usuários.
- 5.4.35. Pesquisa inteligente.
- 5.4.36. Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados.
- 5.4.37. Exportação de documentos em planilha Excel.
- 5.4.38. Seleção de preços comparativos.
- 5.4.39. Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo.
- 5.4.40. Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável.



5.4.41. Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência.

5.4.42. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença.

5.4.43. Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato que será de **12 (doze) meses**, com início após a assinatura do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A Gestão da contratação ficará a cargo do(a) Servidora Mikaella Alessandra Ferreira Vasconcelos Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 105.959, inscrita no CPF nº [REDACTED]

7.1.4. A Fiscalização da contratação ficará a cargo da Servidora Dione Gomes de Andrade Coordenadora de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 105.611, inscrita no CPF nº [REDACTED]

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.5.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118)

7.1.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.1.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. ✓

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1. Habilitação Jurídica:

8.12.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

8.12.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



8.13.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.13.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.13.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### 8.14. Qualificação Técnica

8.14.1. A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, demonstrando capacidade para a execução dos serviços pretendidos.

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                                   |                                                                         |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 3                                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ                                     |
| 02                                | PODER EXECUTIVO                                                         |
| 02 18                             | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                |
| 021800 – Unidade Gestora          | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                |
| 10 - Função                       | Saúde                                                                   |
| 10 122 - Subfunção                | Administração Geral                                                     |
| 10 122 1009 - Programa            | Gestão Administrativa do Sistema Único de Saúde do Município de Gravata |
| 10 122 1009 2361 0000 - Ação      | Custeio das Ações Administrativas da Secretaria de Saúde                |
| 635 3.3.90.39.00 Fonte de recurso | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA<br>0.01.00-500.003       |

### 10. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO OBJETO

10.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa de preços para subsidiar a administração pública na elaboração de orçamentos e estratégias de compras justifica-se pela hipótese de inexigibilidade de licitação prevista na Lei nº 14.133/2021. Isso se deve às características técnicas específicas da ferramenta, cuja ampla base de dados de

preços praticados no mercado, abrangendo diversas categorias de produtos e serviços, é fundamental para a atuação da administração pública.

10.2. A ferramenta de pesquisa de preços possui a capacidade de realizar análises comparativas e históricas de preços, identificando tendências e variações, além de integrar os sistemas de compras e planejamento da administração pública com recursos de inteligência para a visualização de relatórios. Essa solução é essencial para o ente municipal.

10.3. Devido às características técnicas específicas da ferramenta de pesquisa de preços, considera-se a aplicação de licitação por inexigibilidade, uma vez que não há no mercado alternativa que contemple a necessidade do ente municipal de integrar todas as funcionalidades requeridas pela Secretaria Municipal de Saúde. Portanto, a contratação de empresa com expertise comprovada no desenvolvimento e manutenção dessa ferramenta é essencial para garantir a eficiência e a conformidade dos dados utilizados no processo de compras públicas.

10.4. O "BANCO DE PREÇOS" é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, incluindo órgãos como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, entre outros. Além do baixo custo para a Administração, a vantajosidade técnica apontada foi desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos com base na dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na "pesquisa de preços".

10.5. Portanto, a adoção da modalidade licitatória por inexigibilidade justifica-se, sobretudo, pelas características técnicas integradas e comparativas da ferramenta "BANCO DE PREÇOS", que identificam tendências e variáveis, fornecendo relatórios gerenciais importantes para a agilidade na busca de preços e a maior eficiência e economicidade nos certames licitatórios. O "BANCO DE PREÇOS" é um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

11.1. Em razão das características dos serviços a serem contratados e por ser item único a ser prestador por empresa possui a exclusividade na prestação do mesmo, não cabe o parcelamento do objeto.

## **12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

12.1. Contratação de ferramenta eletrônica de pesquisa, elaboração de especificação técnica, termo de referência, consolidações e comparação de preços praticados na administração pública – Banco de Preços.

12.2. Trata-se de um produto exclusivo desenvolvido pelo NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, que contém as seguintes funcionalidades:



12.2.1. Preços com atualização diária.

12.2.2. Atas de registro de preços dos por CNPJ do fornecedor, com dados cadastrais e histórico.

12.2.3. Cadastro e contato de fornecedores para cotação

12.2.4. Além de ferramentas novas.

12.2.5. Declaração de Competitividade – LC123/06.

12.2.6. Licitações Sustentáveis.

12.2.7. Pesquisa Sistêmica – IN 73/2020, e IN 65/2021.

12.2.8. Ampla base de dados Compras Governamentais, BEC – Bolsa Eletrônica de Compras (PE) e Licitações-E.

12.2.9. Relatório compilado contendo a estimativa de preços, análises comparativas e históricos de preços com identificação de tendências e variações, integrado com o sistema de compras e o planejamento da administração pública municipal.

12.3. Entende-se ser vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata-PE efetuar a contratação nos mesmos moldes dos contratos anteriores, de acordo com o que foi apresentado, bem como os valores contratados.

12.4. Fica entendido que o Fundo Municipal de Saúde de Gravata-PE dará continuidade a uma contratação que trará não só economia, mas proporcionará maior tranquilidade para a execução dos procedimentos oportunamente julgados necessários para atingir seu objetivo estratégico organizacional.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência.

13.2. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração.

13.3. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs (horário de Brasília) pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software.

14.2. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha.

14.3. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação.

14.4. A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br).

14.5. A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta e fornecer relatórios gerenciais.

## **15. FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

## **16. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS**

16.1. As assinaturas que viabilizam o acesso à ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.

## **17. DA PROPOSTA**

17.1. A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos.

17.2. Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato.

17.3. Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal.

17.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação.



17.5. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado.

## 18. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

18.1. Não se aplica.

## 19. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

19.1. Não se aplica.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

Gravatá, 26 de março de 2024.

  
Maria Jodecilda Carvalho Ferreira  
Diretora Administrativa do FMS  
Gravatá-PE  
Matrícula 104912

Maria Jodecilda Carvalho Ferreira – Matrícula nº 104912

CPF nº [REDACTED]

26/03/24  
DIONE GOMES DE ANDRADE  
Coordenadora de Compras  
Matrícula: 105.611  
Secretaria de Saúde da Gravatá

Dione Gomes de Andrade - Matrícula nº 105.611

CPF nº [REDACTED]